



LEI Nº 1.216/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 4º
DA LEI Nº 1118/2023 QUE REGULAMENTOU
O DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE NOVA
FLORESTA/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal de nº 1118/2023 de 03 de março de 2023, passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Os atos Municipais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, veiculado eletronicamente na rede mundial de computadores, como condição de sua validade.

Parágrafo Único: Os atos do Poder Legislativo serão veiculados no Diário Oficial do Município ou em Diário Oficial do próprio Poder Legislativo, podendo ser regulamentado por resolução ou decreto legislativo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta/PB, 29 de janeiro de 2025.

JOSE IRAN DOS SANTOS:6760070
0468
Assinado de forma digital por JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional